

Projeto de Lei n.º 7/72.

Lei n.º 884

Artigo 1.º - Fica aberto, na diretoria de Contabilidade da Prefeitura Municipal, um Crédito Especial no valor de Cr\$ 946,00 (novecentos e quarenta e seis cruzeiros), destinado ao pagamento da VI Parte de Vencimentos de funcionários Benjamim Clementino da Silva, digo Benjamim Clementino de Lima, durante o corrente exercício.

Artigo 2.º - O crédito especial aberto no artigo anterior, terá como recurso a anulação parcial da verba 3.1.1.1.0.2 - 01.04 Salário dos contratados do Serviço de Trânsito, de ocupamento vigente.

Artigo 3.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Palmital, 30 de maio de 1972. a.) Almino Rainho, Prefeito Municipal, Lei promulgada pelo executivo nos termos do artigo 86, parágrafo 3.º do Decreto Lei complementar n.º 9 de 31.

promulgada pelo executivo em 30/05/72

de dezembro de 1969 (Lei orgânica dos Municípios)

**SYDNEY ABRANCHES RAMOS**

Director da Secretaria